



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

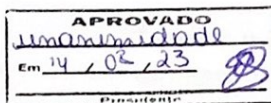
"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

Antônio Carlos Antunes Pagano  
Vereador

Is. 02  
Secretaria  
Câmara

Protocolo  
Protocolado em...../...../.....

INDICAÇÃO Nº. 119/2023



Marcelo do Carmo  
Vereadora

Secretário

Ao Senhor

Ezequiel Colares de Souza

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

TAVARES/RS.

Enio Vieira Chaves  
Vereador

A Vereadora que esta subscreve, requer após tramitação regimentar, se aprovado pelo Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal a seguinte Indicação:

Jader Moraes da Silveira  
Vereador

Que o Executivo Municipal através dos Órgãos Competentes, estude a possibilidade de instituir no calendário oficial do município, o mês de conscientização e proteção dos animais no mês de outubro.

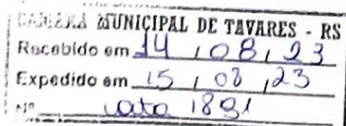
Ormar de Souza  
Vereador

### JUSTIFICATIVA

A Vereadora faz a referida solicitação após conversar com munícipes e com voluntários da causa animal, e entender a necessidade de mobilizações de conscientização para a nossa população, sobre o não aos maus tratos e não ao abandono dos animais. Em anexo segue um exemplo do projeto de lei.

Raquel Terça  
Vereadora

Sala das Sessões, 14 de agosto 2023.



Ver<sup>a</sup>. Leone Machado

Autora

Volmir Vieira  
Vereador



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS**

**"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"**

### **PROJETO DE LEI Nº 331/2022 DE 04 DE Julho DE 2022**

**Institui o mês de outubro de conscientização e proteção dos direitos dos animais no município de Tavares.**

Gardel Machado de Araújo, prefeito Municipal de Tavares.

**Art. 1º** Fica instituído no mês de Conscientização e proteção dos direitos dos animais.

**Art. 2º** A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tavares.

**Art. 3º** Durante o mês de outubro, o Município através dos poderes Executivo e legislativo poderão promover eventos, palestras, campanhas, e aulas, com o objetivo de gerar reflexão, agilização, comemoração e conscientização acerca dos direitos dos animais.

**Parágrafo único.** Poderá o Município fazer parcerias com iniciativas privadas e entidades de proteção animal para promover as comemorações previstas no caput deste artigo